untônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183

(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, CEP: 88010-410. Centro. Município de Florianópolis/SC, torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, e demais exigências deste Edital, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação, abaixo relacionados:

Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Termo de Referência; Anexo I

Anexo II Modelo de Planilha Orçamentária; Anexo III Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV Modelo de Carta de Proposta da Licitante:

Anexo V Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica;

Anexo VI Declaração de Pleno Conhecimento dos Serviços;

Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação e Licitação

Pública:

Anexo VIII Identificação dos Envelopes Nº 1, 2 e 3:

Anexo IX Recibo de Documentos:

Anexo X Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo XI Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XII Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18:

Anexo XIII Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XIV Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo XV Minuta do Contrato; Anexo XVI Garantia da Proposta;

Anexo XVII Garantia de Execução Contratual;

Anexo XVIII Especificação (ões) Mínima (s) - Definição Do Objeto; e

Anexo XIX Demonstrativo da Composição do BDI.

A entrega e abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte

Entrega dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e da Proposta de Preços (Envelope nº 2) e De Encaminhamento (Envelope nº 3 - caso enviado pelo correio):

Data/Hora: 16 de março de 2022, até às 13h30min.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

Abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:

Data/Hora: 16 de março de 2022 às 14h.

Local: Secretaria de Estado da Educação - Rua Antônio Luz, n.º 111, 12º andar, sala Lunardelli, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

A abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços:

Após análise da habilitação e transcorrido o prazo para recurso de seu resultado, a Comissão Permanente de Licitação irá definir data e hora para Abertura e Julgamento das Propostas.

Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183

(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de interposição de recurso contra o resultado da habilitação, poderão ser imediatamente abertas as propostas de preços, não havendo necessidade de aguardar ao transcurso de prazo recursal.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Secretaria após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED).

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- **2.1.** As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- **2.2.** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
- **2.2.1.** Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da licitante;
- **2.2.2.** <u>Se representante legal</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **2.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **3.1.** Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina SEA, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados;
- **3.1.1.** A documentação para o Cadastramento deverá ser entregue, no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira nº 225, sala 04, Edifício Hercules Centro Florianópolis, CEP: 88.010-300, Fones: (48) 3665-1777 e 3665-1599, **cadastrodefornecedores@sea.sc.gov.br**.
- **3.1.2.** Poderão participar ainda as empresas que atenderem as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, sendo obrigatória a entrega dos documentos que comprovem a condição até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes, no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

- **3.1.3.** Os documentos a que se refere o item 3.1.2 deverão fazer parte do envelope de Habilitação, preservado o prazo para a entrega da documentação pelas interessadas que não possuem cadastro, conforme disciplina o art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Que estejam suspensas de licitar com a Administração Pública;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- i) Empresas que não atendam ao previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **3.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.
- **3.4.** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.
- **3.4.1.** A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato;
- **3.5.** Os Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e a Proposta de Preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma que não se permita a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta. Caso sejam encaminhados via correio, os envelopes deverão estar acondicionados no envelope de Encaminhamento (envelope nº 3), contendo as informações conforme o **Anexo VIII**.
- 3.6. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo VIII.
- **3.7.** O Recibo de Documentos **(Anexo IX)** deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação juntamente com os envelopes.
- **3.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **3.9.** Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

- **3.9.1**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **3.10.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.
- **3.11.** O Secretário de Estado da Educação, autoridade máxima, poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- **3.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

- **4.1.** Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:
- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, que dará seu autentico se concernente com o original; <u>ou</u> d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.
- **4.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- **4.1.2.** As licitantes que apresentarem o Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação terão a comprovação apenas dos documentos listados nos subitens 4.3.1 habilitação jurídica e 4.3.2 regularidade fiscal e trabalhista.
- **4.1.3.** A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 Documentos de Habilitação **Anexo VIII)** pelas licitantes, é constituída de:
- 4.2. Para Licitantes Devidamente Cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração SEA:
- 4.2.1 . Qualificação Econômico-financeira será demonstrada através de:
- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- b) As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.
- c) Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com data de validade no mínimo igual ao da proposta no valor de R\$ 3.428,07 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos).
- 4.2.2 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

- **4.2.2.1** Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente; com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- **4.2.2.2** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de **Engenharia Civil** <u>ou</u> **Arquitetura e Urbanismo**, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; e
 - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- **4.2.2.3** Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Elaboração de projeto e orçamento de edificação**;
- **4.2.2.4** Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no respectivo anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;
- **4.2.2.5** Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado serviços com **CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS** com o objeto desta licitação, ou seja:
- **a.1** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ARQUITETÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.2** Ter EXECUTADO <u>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.3** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ELÉTRICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.4** Ter EXECUTADO <u>PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.5** Ter EXECUTADO <u>PROJETO TELEFÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 121,39 (cento e vinte e um e trinta e nove) m² de área;
- **a.6** Ter EXECUTADO <u>PROJETO REDE LÓGICA</u> de edificação, com no mínimo, 863,28 (oitocentos e sessenta e três e vinte e oito) m² de área;
- **a.7** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE PAISAGISMO</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.8** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE DRENAGEM</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.9** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ESTRUTURAL</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- **a.10** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- 4.2.2.6 Para cumprimento do disposto no item 4.2.2.5 acima, deverá ser observado:
- a) Os atestados ou certidões deverão comprovar o solicitado nas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8", "a.9" e "a.10" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

Obs.: Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

- b) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- c) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
- d) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **4.2.2.7** Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.
- **4.2.2.8** Comprovação de que a Licitante possui, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- **4.2.2.9** Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **PROJETO ELÉTRICO.**
- **4.2.2.10** A licitante deverá apresentar para fins de habilitação pelo menos os profissionais integrantes da equipe mínima, entretanto ao indicar os profissionais responsáveis por cada disciplina no modelo de integrantes da equipe técnica a Licitante pode apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

4.2.3. As Licitantes Cadastradas Deverão Fornecer Ainda:

- **4.2.3.1.** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **Anexo X**.
- **4.2.3.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2° da Lei nº 8.666/93), **Anexo VII.**
- **4.2.3.3.** Declaração da Proponente de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho. A licitante deverá ainda se comprometer a fornecer, quando solicitados pelo Contratante, comprovante de que cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho), nos termos do modelo do **Anexo XIV.**
- **4.2.3.4.** As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.- **Anexo XI**;
- **4.2.3.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de

vntônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - ČEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183 (48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br — E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

- 4.3. Para as Licitantes que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, mediante os seguintes documentos:
- 4.3.1 Habilitação Jurídica
- **4.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arguivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- **4.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **4.3.1.5** As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope n° 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo XI**.
- **4.3.1.5.1** A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo XI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- **4.3.1.5.2** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:
- **4.3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **4.3.2.2** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a regularidade da seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **4.3.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **4.3.2.3.1** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- **4.3.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- **4.3.2.4.1** Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
- **4.3.2.4.2** As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea acima deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações:
- **4.3.2.5** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **4.3.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2012, de 07 de julho de 2011.

- **4.3.2.7.** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **4.3.2.8.** Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- **4.3.2.9.** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **4.3.2.10.** Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 4.3.3. Qualificação Econômico-financeira será demonstrada através de:
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- b) As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.
- c) Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com data de validade no mínimo igual ao da proposta no valor de R\$ 3.428,07 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos).
- 4.3.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- **4.3.4.1** Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente; com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- **4.3.4.2** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de **Engenharia Civil** <u>ou</u> **Arquitetura e Urbanismo**, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho):
 - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; e
 - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- **4.3.4.3** Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Elaboração de projeto e orçamento de edificação**;
- **4.3.4.4** Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no respectivo anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;
- **4.3.4.5** Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida

pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado serviços com CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS com o objeto desta licitação, ou seja:

- **a.1** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ARQUITETÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.2** Ter EXECUTADO <u>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.3** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ELÉTRICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.4** Ter EXECUTADO <u>PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.5** Ter EXECUTADO <u>PROJETO TELEFÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 121,39 (cento e vinte e um e trinta e nove) m² de área;
- **a.6** Ter EXECUTADO <u>PROJETO REDE LÓGICA</u> de edificação, com no mínimo, 863,28 (oitocentos e sessenta e três e vinte e oito) m² de área;
- **a.7** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE PAISAGISMO</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.8** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE DRENAGEM</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.9** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ESTRUTURAL</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- **a.10** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- **4.3.4.6** Para cumprimento do disposto no item 4.3.4.5 acima, deverá ser observado:
- a) Os atestados ou certidões deverão comprovar o solicitado nas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8", "a.9" e "a.10" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
- Obs.: Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.
- b) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- c) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
- d) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **4.3.4.7** Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.
- **4.3.4.8** Comprovação de que a Licitante possui, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de servicos.
- **4.3.4.9** Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **PROJETO ELÉTRICO.**

4.3.4.10 A licitante deverá apresentar para fins de habilitação pelo menos os profissionais integrantes da equipe mínima, entretanto ao indicar os profissionais responsáveis por cada disciplina no modelo de integrantes da equipe técnica a Licitante pode apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

4.3.5. As Licitantes Não Cadastradas Deverão Fornecer Ainda:

- **4.3.5.1.** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **Anexo X**.
- **4.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2° da Lei nº 8.666/93), **Anexo VII.**
- **4.3.5.3.** Declaração da Proponente de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho. A licitante deverá ainda se comprometer a fornecer, quando solicitados pelo Contratante, Comprovante de que cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho), nos termos do modelo do **Anexo XIV**.
- **4.3.5.4.** As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.3.5.4.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **4.3.5.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **4.4.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.
- **4.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

- **5.1.** A proposta deverá ser entregue no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, Centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando externamente, conforme especificado no **Anexo VIII** (Envelope nº 2 Proposta de Preço).
- 5.2. Na proposta deverão constar:
- **5.2.1.** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ-MF;

- **5.2.1.1.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- **5.2.2.** O prazo de validade, não inferior a **180 (cento e oitenta)**, a contar da data final prevista para sua entrega;
- **5.2.3.** Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para fiscal.
- **5.2.4.** Orçamento detalhado do custo global do objeto, em planilhas, indicando os respectivos preços unitários, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item, (modelo do **Anexo II**), devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional.
- **5.2.4.1.** O **Anexo III**, contemplando o cronograma físico-financeiro, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
- **5.2.4.2.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos, com vigência igual ao contrato principal. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ficando a cargo da SED/DINE a aprovação da implantação da proposta, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, e especificações, conforme disposto no subitem 5.2.4 deste Edital.
- **5.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o **Anexo III**;
- **5.2.6.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.
- **5.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- **5.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação.
- **5.3.2.** Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 5.3.1 e o valor da correspondente proposta.
- **5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1**. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- **6.1.1.** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelope contendo a documentação (Envelope n.º 1), na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

- **6.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- **6.2.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- **6.3.** A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.
- **6.4.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- **6.5.** A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **6.6.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Equipe Técnica, por intermédio da Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:

- **7.1.2.** Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
- **7.1.3.** Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
- **7.1.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.1.4.1.** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.
- **7.1.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.2. Julgamento das Propostas de Preços:

- **7.2.1.** As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, que julgará classificada as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim e cotar o menor preço unitário, somados todos os quantitativos máximos estimados na presente licitação.
- **7.2.2.** Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.
- **7.2.3.** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, e na legislação vigente.
- 7.2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos e na Legislação;
- b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

- c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado; e e) apresentar proposta que desatenda o modelo especificado.
- **7.2.5.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, dentre as classificadas, somados todos os quantitativos máximos estimados;
- **7.2.6.** Os preços unitários da proposta da licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento apresentado pela Administração.
- **7.2.7.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.2.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.2.7.2.** Ocorrendo o empate no subitem acima descrito, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.8.** Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempenho será aquele previsto no art. 3°, § 2° da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.2.8.1. No País;
- 7.2.8.2. Por empresas brasileiras:
- 7.2.8.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- **7.2.8.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.2.9.** Persistindo o empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Comissão de Licitação para abertura e julgamento das Propostas, para o qual serão convocadas as licitantes participantes de acordo com o Artigo 45, § 2 da Lei Federal 8 666/93
- **7.2.10.** O disposto no subitem 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.2.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, sob pena de preclusão.
- **7.2.12.** Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
- **7.2.13.** Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.14.** Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei

untônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183

(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

- 7.2.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.16. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 7.2.17. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 7.2.18. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 7.3 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço unitário para execução dos serviços.
- 7.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- 7.5 A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 7.6 O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4. A não impugnação desta Tomada de Preços e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e da União, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, Centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.
- 9.2. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, sob pena de não recebimento.
- 9.3. A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por e-mail.
- 9.4. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **10.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.
- **10.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 11.1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei.
- **11.2.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à vencedora, esta deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação que será efetuada após o devido empenho global dos recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.
- 11.3. A Diretoria de Infraestrutura/Gerência de Operações, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço deverá ser notificada no 1º dia útil subsequente, com o envio de cópia do

Contrato e Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução de todas as etapas dos serviços, uma vez ser competente pela gestão e fiscalização do mesmo.

- **11.4.** Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.5.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do objeto.
- **11.6.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e de Débitos Trabalhistas;
- **11.7. Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes às irregularidades verificadas em quaisquer partes dos serviços executados e será passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.
- **11.8.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela **Secretaria de Estado da Educação SED**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados.
- **12.2.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "d" deste item;
- **12.3.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **12.4.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **12.5.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **12.6.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **12.7.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com as condições previstas no Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

12.9 - DO REAJUSTE

- **12.9.1.** Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- **12.9.2.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índice Nacional da Construção Civil INCC".
- 12.9.3. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V.rac{(I-I_o)}{I_o}$$
 , onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

12.9.4. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos consignados na Fonte: 120, Subfunção/Ação: 368/12482, Elemento de Despesa: 339039.
- 13.2. O valor global máximo aceitável para obra é de R\$ 342.807,92 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).
- **13.3.** Orçamento básico detalhado foi elaborado na quase totalidade dos itens de serviços segundo a Tabela de Preços do DEINFRA/2021. Os serviços que não estão contemplados na Tabela de Preços citadas foram pesquisados junto a órgãos da Administração Pública Regional.

14. DAS GARANTIAS

14.1. GARANTIA DE PROPOSTA

- **14.1.1.** A Licitante deverá fornecer como parte integrante do **Envelope n.º 1**, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1%** (um) do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária **ANEXO II**, dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro**, ou **títulos da dívida pública** (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- **a)** caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- **14.1.1.1**. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XVI** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **14.1.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

- **14.1.1.3**. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- **14.1.1.3.1** A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- **14.1.1.4.** O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
- **14.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.
- **14.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

14.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **14.2.1**. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **caução em dinheiro**, ou **títulos da dívida pública** (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**;
- **14.2.1.1.** Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo XVII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **14.2.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- **14.2.1.3.** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.
- **14.2.3.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- **16.1.** Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **17.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.
- **17.3.** Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, comprovar que efetivou a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.
- **17.3.1** O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- **18.1.1.** Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **18.1.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **18.2.** A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **18.3.** A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitálos por escrito, através do email: cplsed@sed.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas a todos que já tenham retirado o edital através do site: www.portaldecompras.sc.gov.br ou venham a retirá-lo, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, **Rua Antônio Luz, n.º 111, 9º andar, sala 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410.**
- **18.4.** Este edital e o Processo Licitatório que lhe deu origem estão disponíveis pelo meio eletrônico podendo ser consultado através do número SED 141896/2021, no seguinte endereço https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/, também poderão ser obtidos pelos interessados, no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou ainda, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, na Gerência de Suprimento de Materiais e Serviços, através de petição protocolada no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antonio Luz nº 111, Térreo, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- **18.4.1.** A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias de edital no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente. Em se tratando de cópias relativas ao Procedimento Licitatório o prazo será àquele estabelecido em lei.
- **18.5.** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Educação SED.
- **18.5.1.** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- **18.6.** É facultado às Comissões Permanentes e Especiais de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

- **18.7.** Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- **18.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário de Estado da Educação.
- **18.10.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **18.11.** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- **18.12.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **18.13.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário Adjunto de Estado da Educação Portaria 154/21 Delegação de Competência

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO

Informamos que o MEMORIAL DESCRITIVO e demais, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED), encontra-se anexo ao Edital, via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a Planilha Orçamentária, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED), encontra-se anexo ao Edital, via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Informamos que o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED), encontra-se anexo ao Edital, via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

	À:(Entidade de Licitação) Endereço:
	Ref.: Proposta para execução das obras do(nome da obra)
	Prezados Senhores,
a execução da meno	Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para cionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo preço global de R
	Outrossim, declaramos que:
b) aceitam c) as obra d) esta pr sociais), materiais, ferr necessários à perfeita e) concord oitenta) dias, contado d	conhecimento do local onde serão executadas as obras; nos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos; s serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital; oposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis ramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos execução de todos os serviços; damos em manter a validade desta proposta por um período de 180 (cento e da data final prevista para sua entrega. a obra encontra-se incluso nos custos unitários da proposta.
	Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso adas as condições de Edital.
	(<i>localidade</i>), em de
	(assinatura)
	(assinatura) (nome por extenso)
	(<i>cargo</i>)
	(Razão social da empresa)

TORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
untônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183
(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	À:(Entidade de Licitação) Endereço: Ref.: Proposta para execução das ob Prezados Senhores,	bras do(<i>nome d</i> .	a obra)
de acord	Tendo examinado o Edital onal), portador da carteira e registro o C do com a minha indicação pela empresa ável técnico pelos trabalhos objeto da licitaç Nos termos do edital, informo	REA/CAU número _ _ <i>(razão social da El</i> ção em referência.	, declaro estar ciente e mpresa Licitante), como
ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO	EMPRESA
(1)	(2)	NO CREA/CAU (3)	EXECUTORA (4)
	(Local e D Profissio (nome e ass	onal	
	Empresa Li (responsável - nome, d		
	(163pullsavel - Hullle, U	aryo 🖯 assirialura)	

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

	Declaro, para	efeitos do atend	imento ao item 4	4.2.2 letra "f"	do edital,	sob as p	enas d	a lei,
que	empresa			,	com	sede	à	Rua
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, CNPJ		po	r intermé	idio de	seu
desta todo	licitação, bem o	no conhecimento como as inerentes abilidades relativ 0 016/2022, tendo	das condições e s a natureza do s os à futura pres	e peculiaridade serviço a ser p tação de ser\	es em que prestado, d viços, nos	le forma o termos o	que ass do Edit	sume al de
		, de _		de 2022.				
RESF	PONSÁVEL DA	PROPONENTE:						
NOM QUAI	NATURA: E POR EXTENS LIFICAÇÃO: ÁO SOCIAL DA I							

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO **PÚBLICA**

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na prese Licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022, pela empresa Conº, tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.	
Atenciosamente,	
(assinatura)	
(nome por extenso)	
(cargo) (Razão social da empresa)	

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

1) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE № 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED).

2) Envelope 02 – Proposta de Preços:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED).

03) Envelope 03 – Envelope DE ENCAMINHAMENTO:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - GEMAS - 9º Andar - SALA 902

ENVELOPE N° 03 – DE ENCAMINHAMENTO - CONTENDO ENVELOPES N° 1 e N° 2.

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

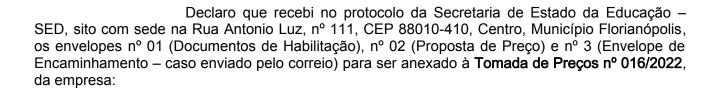
CNPJ:

FONE / E-MAIL -

APENAS PARA ENVIO PELO CORREIO

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022 MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS



Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;

- 2) Não pode conter rasuras; e
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93

$ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	inscrito, inscrito, inscrito multipartico de seu representante legal o(a) Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF ECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 escido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
anos.	rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
aprendiz () .	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
. (/	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
	Local e Data:
	(assinatura) (nome por extenso)
	(Razão social da empresa)

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			•			•	•	lementar nº 123, de 14
		-	•		•			(Paguana Parta au
Micro	bem cor	no não e	stá incl					(Pequeno Porte οι da Lei Complementa
	L	ocal e da	ta,					
			-		ssinatura) ₋			
				`	e por exter _(cargo) ocial da en	· ——		

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
Local e data,
(accinatura)
(assinatura) (nome por extenso) (cargo) (Razão social da empresa)

ANEXO XIII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

,	inscrito	no	CNPJ
nºDeclara para os devidos fins que serão exe	cutadas todas	as diretriz	es de
sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as co			
e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que o		•	
procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e			•
2010 - Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos	•	•	•
05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAl	′ '		inação
ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil origina	ários da contrata	ıção.	
Con manhimon hinfteen a Contrated made			
Em nenhuma hipótese a Contratada pode	•	_	•
da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas proteg	idas por Lei, be	m como em	i areas
não licenciadas.			
Local e Data.			
Local & Bata.			

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO XIV

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atendimento ao disposto nos subitens 4.2.3.4 e 4.3.5.4 do Edital de
Tomada de Preços n.º 016/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, po intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual n 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.
Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessário quando, assim solicitados pelo Contratante.
NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

ANEXO XV

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA......

O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Antonio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, LUIZ FERNANDO CARDOSO, e a Empresa situada na Rua no inscrita no CNPJ sob o nº município de CEP neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) , portador do CPF n.º , RG nº residente e domiciliado na, doravante designada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços nº 016/2022. PL Nº 017/2022, SED 141896/2021, firmam o presente instrumento destinado à contratação dos serviços especificados na Cláusula Primeira - Do objeto - obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED), conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 3.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- **3.3.** Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- **3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 3.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

- **3.6.** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- **3.7.** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 3.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- **3.9.** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- **3.10.** Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- **3.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 3.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- **3.13.** Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- **3.14.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- **4.1.1.** Iniciar a obra na data estabelecida neste instrumento:
- **4.1.2.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **4.1.3.** Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **4.1.4.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- **4.1.5.** Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- **4.1.6.** Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- **4.1.7.1.** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- **4.1.7.2.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- **4.1.7.3.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- **4.1.8.** Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- **4.1.8.1** O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- **4.1.9.** Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4.2. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- **4.3.** Dar integral cumprimento ao Desenho Esquemático, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos/Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos I, II e III), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

- **4.3.1.** Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- **4.3.2.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **4.3.3.** Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- **4.3.4.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- **4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar o "As Built" (como construído), sem ônus, de todos os serviços executados, ou seja, deverá ser apresentado o projeto executivo "As Built" completo da edificação ao final da obra. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto;
- **4.5.** Responsabilizar-se:
- a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- g) Por manter na direção do(s) serviços profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- h) Reserva-se o direito a SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos:
- i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
- j) A Obtenção e renovação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

- **5.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$** ______ (_________), de acordo com os valores unitários especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
- **5.2.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados na Fonte: 120, Subfunção/Ação: 368/12482, Elemento de Despesa: 339039.
- **5.3.** Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

5.3.1. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices – "Índice Nacional da Construção Civil – INCC".

5.3.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V.rac{(I-I_o)}{I_o}$$
 , onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

5.3.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados.
- **6.2.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "d" deste item;
- **6.3.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **6.4.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **6.5.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **6.6.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **6.7.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.8.** Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com os itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

6.9. Conforme art. 111 da lei 8.666/93, A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- **7.1.** O prazo de execução é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57 §§ 1º e 2º.
- **7.2.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento do objeto.
- **7.3.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e de Débitos Trabalhistas.
- **7.4.** A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- **7.5.** Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado até desde que atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados e será passado em 03 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **8.1.** A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (____) correspondente a 5% do valor do Contrato.
- **8.2.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- **8.3.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- **8.4.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- **8.5.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.6.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **9.3** As multas e sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
- **9.4** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma e custas, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais, da inexistência de crédito os valores serão cobrados judicial ou administrativamente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, assegurada a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente;
- d) E ainda:
- **d.1)** se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- d.2) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
- **10.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- **e)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **10.3.** Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficam indicados como gestor e fiscal do contrato:

O Gestor do Contrato será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças após a contratação da referida obra. O fiscal será indicado após a contratação da referida obra, através de Portaria, indicada pela SIE.

11.1.1. Atribuições do Gestor de Contrato:

- **a)** à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação e envio para pagamento das Faturas/Notas Fiscais;
- **d)** à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **e)** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i)–Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica;
- j)- Encaminhar quando necessário, Termos de Rescisão e Anulação de Contrato a CONTRATADA, bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;
- **k)** Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- I) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;
- **m)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- n) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir
- 11.1.2. .Atribuições do Fiscal de Contratos:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **d)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- e) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **g)** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **11.2** As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.2.** A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo

nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações; e, no que couber:
 - a) Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Código Civil;
 - c) Código Penal;
 - d) Código Processo Civil;
 - e) Código Processo Penal;

- f) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- g) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

15.1. Este contrato vincula-se ao edital <u>de Tomada de Preços 016/2022</u> e à proposta da **CONTRATADA**, nos termo do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- **16.1.** Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Florianópolis,	de	de 2022.	
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
NOME		NOME CPF	
CI:		Cl:	

ANEXO XVI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

GARANTIA DE PROPOSTA

(FIANÇA BANCÁRIA)

À(Entidade de Licitação)
Considerando que(nome Empresa Licitante) doravante denominada "Licitante" submeteu sua proposta datada de(data) para contratar a obra(detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação) conforme Edital n.º
Saibam todos que, pela presente,(Instituição que fornecerá a garantia), com sede em(endereço), declara constituir-se fiador solidário, da(nome da Empresa Licitante), sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, junto a(Entidade de Licitação) pela quantia de R\$
()(Instituição que fornecerá a garantia) compromete-se, pela presente, a indenizar a(Entidade de Licitação) até o limite do valor acima, caso a empresa(nome da Licitante) descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Edital de licitação. As condições de execução desta garantia são:
 Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e
Deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital.
O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
(Data) (Assinatura do Banco) (Testemunhas)

ANEXO XVII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que(nome da CONTRATADA), doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º, datado de de
de 2019, a fornecer os bens nele descritos;
·
CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA
deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no
Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem,
em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante
(qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de(valor da garantia
em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar,
mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da
CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o
limite de(valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de
provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.
ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente
contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais
resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários
devidamente autorizados à prática deste ato.
Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do
Contrato, conforme as condições estabelecidas.
(<i>Data</i>)
(Assinatura do Banco)
/ / \
(Testemunhas)

ANEXO XVIII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

ESPECIFICAÇÃO (ÕES) MÍNIMA (S) - DEFINIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

O presente termo de referência trata da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de Reforma e Regularização ou Ampliação da EEB Sóror Angélica, localizada em São Lourenço do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED).

02 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação dos serviços elencados é decorrente das solicitações constantes em diversos processos cadastrados no SGP-e demais documentos oriundos das reuniões técnicas ocorridas entre representantes da Secretaria de Estado da Educação e das unidades escolares.

A demanda decorre da necessidade de melhorar as condições da área física do ambiente educacional, tanto do ponto de vista do uso pelos alunos, como também pelos professores e funcionários, tornando-o mais adequado e agradável para o desempenho das atividades realizadas.

Os serviços solicitados são necessários para regularização da(s) edificação(ões) junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores tais como: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Concessionária de Energia Elétrica, de modo a proporcionar um ambiente seguro para os usuários.

Entendemos que a boa qualidade da infraestrutura de nossas escolas causará impactos significativos sobre o aprendizado dos alunos, qualificando positivamente o processo de ensino aprendizagem e da gestão das escolas da rede pública estadual de ensino. Nesse sentido, a SED tem metas de adequação de suas unidades educacionais aos parâmetros e normas de construção civil que estão vigentes.

03- PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57, §§ 1º e 2º.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados na EEB Sóror Angélica, localizada na Rua Rio de Janeiro, 720, Cruzeiro, 89990-000, São Lourenço do Oeste - SC;

04- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os projetos deverão prever soluções e tecnologias de sustentabilidade conforme IN nº 01/2010 (que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para obras e serviços), funcionalidade e segurança. Em especial o que trata o Art. 4°.

vntônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183

(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- 4.2 Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
- Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- II. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- III. Uso exclusivo de lâmpadas de LED de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- V. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VI. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- VII. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.3 CONDICIONANTES DE PROJETO

- 4.3.1 Os projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 4.3.2 Especificação de materiais de acordo com a legislação existente e adequação ao conforto dos espaços integrados às características construtivas:
- 4.3.3 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas;
- 4.3.4 Apesar da hierarquia entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, o autor dos projetos deverá considerar a prescrição mais exigente, mesmo que não corresponda a do órgão de hierarquia superior. No entanto, se forem diversas e incompatíveis, prevalecerão às exigências do órgão Federal:
- 4.3.5 Seguir as especificações definidas nos Anexos relacionados a cada unidade escolar. Para algumas dessas são apresentados: croqui da unidade escolar, programa de necessidade, relatório fotográfico e demais informações pertinentes a edificação, além das Especificações Técnicas e nos Cadernos **Projetos** CAD de Encargos de em BIM pelo site: https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/doctecnicos/labim/Caderno%20de%20Encargos%20 de %20Projetos%20BIM%20e%20CAD.pdf.
- 4.3.6 O estudo de layout quando fornecido pela GEINF/SED, objetiva direcionar o desenvolvimento dos projetos. Ressalta-se, porém, que é de total responsabilidade da empresa contratada a realização do levantamento métrico para conferência da edificação existente, bem como a avaliação da viabilidade das áreas propostas a serem demolidas, resguardando a integridade da estrutura da edificação a ser mantida.
- 4.3.7 No caso do lote (unidade escolar) correspondente apresentar projetos de engenharia já aprovados, os demais projetos especificados no orçamento, a serem elaborados pela CONTRATADA, deverão respeitar as suas condicionantes e diretrizes.
- 4.3.8 O desenvolvimento do projeto deverá contemplar o programa de necessidades e atender aos itens indispensáveis, leis e normas para aprovação nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, entre outros).

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser validada pela Secretaria de Estado da Educação.

4.4 DIRETRIZES CONCEITUAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.4.1 Pertinência ao caráter institucional da Secretaria de Estado da Educação, como entidade pública;
- 4.4.2 Harmonização e criatividade do conjunto que, contemplem a contemporaneidade, coerência, inovação e a utilização de referenciais mantendo a natureza da atividade institucional da edificação, tanto do espaço interior como no espaço exterior e linguagem estética;
- 4.4.3 Soluções espaciais contemporâneas e que possibilitem as formas inovadoras nas relações de trabalho, agregando modularidade, flexibilidade e funcionalidade, aliadas as possibilidades de integração e privacidade;
- 4.4.4 Adotação de solução formal e funcional compatível com o caráter institucional da edificação, com ênfase às questões simbólicas;
- 4.4.5 Utilização de mobiliários e materiais com aspecto estético, cores, formas e texturas que mesmo contemporâneos, possuam características atemporais e garantam a perenidade da proposta implantada;
- 4.4.6 Especificação de materiais de acordo com a legislação existente e adequação ao conforto dos espaços integrados às características construtivas;
- 4.4.7 Definição de materiais que apresentem alta qualidade, durabilidade e necessitem de baixa manutenção;
- 4.4.8 As instalações de uma maneira geral deverão ter facilidade de acesso para manutenção (utilização de shafts, parede funcional, forros removíveis, entre outros);
- 4.4.9 Conformidade com a legislação pertinente, e considerando as interfaces com os projetos de engenharia;
- 4.4.10 Adoção de soluções que contemplem a acessibilidade universal;
- 4.4.11 Adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, sempre que possível, como aproveitamento de água de chuvas, reuso de águas cinzas, tratamento local de águas negras, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia micro/mini geração de energia fotovoltaica, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros e conforme o caso;
- 4.4.12 Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra, disponíveis, preferencialmente, no mercado nacional;
- 4.4.13 As etapas do serviço contratado devem ser rigorosamente seguidas.

4.5 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.5.1 Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos executivos de arquitetura e de engenharia que sigam a legislação específica, e que estejam passíveis de aprovação nos respectivos órgãos públicos, bem como nos demais que não necessitam aprovação, devendo ser acompanhados de seus memoriais descritivos com recomendações sobre os materiais, quantitativos de materiais, orçamentos, o processo e a sequência construtiva e cópia dos documentos de responsabilidade técnica RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com os comprovantes de quitação, para serem submetidos à análise pela SED. As especificações de materiais deverão conter descritivo conforme preceitua a Lei nº 8666/1993.
- 4.5.2 A CONTRATADA deverá indicar um coordenador do projeto como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização dos projetos, devendo ser obrigatoriamente um dos integrantes da equipe técnica apresentada.

- 4.5.3 Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho para a elaboração dos projetos;
- 4.5.4 No mínimo devem ser entregues os seguintes projetos, sempre que necessários:
- I. Projeto Arquitetônico Completo, incluindo (layout de mobiliário fixo e móvel, acessibilidade, comunicação e sinalização universal, conforto acústico e luminotécnico);
- II. Projeto Estrutural Completo (incluindo Projeto de Fundações e de Recuperação da Estrutura manifestações patológicas pontuais);
- III. Projeto Hidrossanitário (Água Fria, Água Pluvial, Esgoto, Aproveitamento da Água da Chuva);
- IV. Projeto de Prevenção Contra Incêndio (incluindo Gás combustível e demais sistemas);
- V. Projeto de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, micro/mini geração de energia fotovoltaica e Cabeamento Estruturado telefônico e rede lógica);
- VI. Projeto de Elevadores e Plataformas;
- VII. Projeto de Drenagem;
- VIII. Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- IX. Levantamento Topográfico (Planialtimétrico).

4.6 ETAPAS DOS PROJETOS

- a) Levantamento Complementar de Dados
- b) Programa de Necessidades análise e complementação
- c) Estudos de Viabilidade
- d) Estudo Preliminar
- e) Anteprojeto
- f) Projeto Legal
- g) Projeto Executivo
- h) Memorial Justificativo / Descritivo
- i) Quantitativos (incluindo Memória de Cálculo) e Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP
- j) Cronograma Físico e Financeiro
- k) Manual de uso, operação e manutenção

4.7 DIRETRIZES GERAIS PARA ENTREGAS

- 4.7.1 Os produtos a serem entregues compõem-se de projetos executivos de arquitetura e de engenharia devidamente aprovados nos respectivos órgãos públicos, bem como os demais que não necessitam aprovação, contendo especificações de materiais e serviços, orçamentos descritivos, quantitativos e memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros, planejamento prévio de obra, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, levantamentos cadastrais e vistorias, bem como outros elementos técnicos que se façam necessários.
- 4.7.2 Para a elaboração dos projetos deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.7.3 Os serviços devem ser prestados num período de dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma e acompanhados por meio de reuniões entre a licitante CONTRATADA e a Secretaria de Estado da Educação.
- 4.7.4 Logo após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe de fiscalização para o agendamento da primeira reunião para definição das diretrizes das atividades e apresentação do Plano com Cronograma de Trabalho, para aprovação. Esta reunião deve acontecer no máximo 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano e Cronograma de Trabalho, que poderá ser

ajustado a partir das definições da primeira reunião, cuja entrega definitiva deverá ocorrer antes do início das atividades para a análise e a aprovação das partes. Tal cronograma deverá contemplar todas as etapas previstas neste Termo de Referência, no edital e nos seus anexos.

- 4.7.6 O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela Gerência de Administração de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Estado da Educação.
- 4.7.7 A CONTRATADA deverá prever prazos de aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.
- 4.7.8 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões ordinárias entre CONTRATANTE e CONTRATADA, equipe de analistas dos projetos e direção da unidade escolar, conforme cronograma. É importante que em todas as etapas sejam realizadas reuniões com o CONTRATANTE para sua respectiva aprovação.
- 4.7.9 A CONTRATADA deverá seguir um cronograma de reuniões técnicas para justaposição, compatibilização e aprovação dos projetos, bem como a verificação das soluções integradas. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo dia de realização da reunião.
- 4.7.10 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender a questões urgentes administrativas e/ou de projeto.
- 4.7.11 Em todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATADA deverá ser representada pelo Coordenador de Projetos, além de outros envolvidos que se façam necessários.
- 4.7.12 Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da CONTRATADA nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA.
- 4.7.13 Uma vez concluídos os projetos, sua propriedade intelectual, passará à Secretaria de Estado da Educação, por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.
- 4.7.14 Em caso de rescisão contratual todos os projetos concluídos e pagos terão a sua propriedade intelectual transferidos à Secretaria de Estado da Educação, por meio de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores.

4.8 DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Na sequência estão estabelecidas as diretrizes e condicionantes gerais para a definição dos projetos. Deverão ser apresentados documentos de responsabilidade técnica – ART/RRT – referente a todas as atividades técnicas desenvolvidas (devidamente aprovada e quitada).

4.8.1 PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA

- 4.8.1.1 Estabelecer as diretrizes e condicionamentos gerais na definição do projeto arquitetônico de ampliação, reforma, mobiliário fixo e móvel, luminotécnico, acessibilidade, comunicação e sinalização universal.
- 4.8.1.2 Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, entre elas a ABNT NBR 9.050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4.8.1.3 As diretrizes gerais deverão seguir as recomendações presentes na Instrução de serviço IS 0.1
- 4.8.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de intervenção por ambiente com indicação dos materiais (informações), respectivas áreas e fotografias dos ambientes.

4.8.1.5 É de total responsabilidade da CONTRATADA a realização do levantamento métrico da edificação com o seu respectivo layout existente.

4.8.1.6 A Secretaria de Estado da Educação se responsabilizará pela entrega a CONTRATADA, como material de apoio, do levantamento topográfico cadastral da unidade escolar e o seu respectivo estudo geológico através de sondagens para suporte aos projetos executivos, esse quando não especificado no orçamento da unidade escolar em questão. Observação: Ressalta-se que é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do levantamento métrico da edificação existente, bem como a avaliação da viabilidade das áreas propostas a serem demolidas, resguardando a integridade da estrutura da edificação a ser mantida.

4.8.2 PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO

- 4.8.2.1 O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, NBR 15575 da ABNT, ou as que vierem substituí-las.
- 4.8.2.2 As diretrizes gerais para elaboração do projeto estrutural e de fundações encontram-se na Instrução de serviço IS 02.
- 4.8.2.3 Para a realização do projeto estrutural para ampliações deverão ser considerados os ensaios de sondagens do solo para que se possa determinar a sua capacidade resistente. A Secretaria de Estado da Educação se responsabilizará pelo fornecimento a CONTRATADA do respectivo estudo geotécnico do solo, quando este não estiver englobado na planilha orçamentária. 4.8.2.4 Salienta-se que caso seja levantada a necessidade de recuperação estrutural da estrutura existente da edificação escolar (manifestações patológicas pontuais), a contratada deverá apresentar o projeto de recuperação por meio de um relatório técnico, pranchas, especificações técnicas e quantidades de serviços, bem como os produtos para a recuperação da estrutura. 4.8.2.5 Para a elaboração do Projeto Estrutural, Fundação e de Recuperação Estrutural é necessário que a CONTRATADA tenha em seu quadro funcional um engenheiro civil com experiência em estruturas de concreto armado e metálicas.

4.8.3 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

4.8.3.1 O projeto hidrossanitário completo compreende:

- Projeto de Água Fria;
- Projeto de Esgoto Cloacal;
- Projeto de Esgoto Pluvial;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Sistema de Aproveitamento de Água da Chuva;
- Memoriais Descritivos;
- Memórias de Cálculo;
- Aprovação do projeto na vigilância sanitária e demais órgãos competentes.
- 4.8.3.2 O projeto hidrossanitário deverá considerar tubulação de drenagem dos arescondicionados.
- 4.8.3.3 As diretrizes gerais para elaboração do Projeto Hidrossanitário encontram-se na Instrução de serviço IS 03.

4.8.4 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – incluindo Gás Combustível e demais sistemas

- 4.8.4.1 O Projeto Preventivo contra Incêndio completo para a edificação objeto deste Termo deverá compreender, obrigatoriamente, os seguintes sistemas ou medidas de proteção:
 - Sistema Preventivo por Extintores (IN 006/DAT/CBMSC);

- Sistema Hidráulico Preventivo (IN 007/DAT/CBMSC);
- Instalações de Gás Combustível (GLP/GN) (IN 008/DAT/CBMSC);
- Sistema de Saídas de Emergência (IN 009/DAT/CBMSC);
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) (IN 010/DAT/CBMSC);
- Sistema de Iluminação de Emergência (IN 011/DAT/CBMSC);
- Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio (IN 012/DAT/CBMSC);
- Sinalização de Abandono de Local (IN 013/DAT/CBMSC);
- Controle de Materiais de Revestimento e Acabamentos (IN 018/DAT/CBMSC);
- Plano de Emergência, abrangendo as Plantas de Emergência (IN 031/DAT/CBMSC).
- 4.8.4.2 As diretrizes gerais para elaboração do Projeto Preventivo Contra Incêndio encontram-se na Instrução de serviço IS 04.

4.8.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - incluindo Cabeamento Estruturado e micro/mini geração de energia fotovoltaica e sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA

4.8.5.1 Para efeitos destas diretrizes serão adotadas as definições constantes nas normas Técnicas da ABNT e ANSI. Adotar-se-á, ainda, as definições constantes nos documentos técnicos da concessionária de energia elétrica.

4.8.5.2 Os projetos deverão atender todas as normas técnicas pertinentes e vigentes, tais como:

- ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- ABNT NBR 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas (partes 1 a 4);
- ABNT NBR 13231 Proteção contra Incêndio em Subestações Elétricas;
- Ministério do Trabalho Norma Regulamentadora NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- CELESC N 321.0001 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundário de Distribuição:
- CELESC N 321.0002 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
- 4.8.5.3 Os projetos deverão atender às instruções técnicas da concessionária de energia elétrica.
- 4.8.5.4 O projeto das instalações elétricas deverá considerar a carga elétrica e o encaminhamento para a instalação dos ares-condicionados para cada unidade escolar.
- 4.8.5.5 O projeto de cabeamento estruturado (Rede Lógica, CFTV e Alarme) e telefônico deverá ser elaborado por Engenheiro Eletricista ou com profissional habilitado, este deverá apresentar a responsabilidade técnica deste projeto.
- 4.8.5.6 As diretrizes gerais para elaboração dos Projetos de Instalações Elétricas (Projeto Elétrico, Cabeamento Estruturado, Telefônico e Rede Lógica) encontram-se na Instrução de serviços IS 05.

4.8.6 PROJETO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS (Caso haja necessidade para a acessibilidade)

- 4.8.6.1 As diretrizes gerais para elaboração do Projeto de Elevadores e Plataformas encontram-se na Instrução de serviços IS 06.
- 4.8.6.2 Para a elaboração do projeto de elevadores e plataformas, quando necessário a ampliação e/ou reforma, esse deverá ser elaborado por Engenheiro Mecânico ou com profissional habilitado, este deverá apresentar a responsabilidade técnica deste projeto.

4.8.7 PROJETO DE DRENAGEM

4.8.7.1 O sistema de drenagem terá como finalidade fundamental a coleta, o afastamento e a disposição final das águas, compreendendo basicamente a drenagem superficial e por meio de

bueiros tubulares e celulares.

- 4.8.7.2 Deverão ser definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes para descarte do excedente não aproveitável no sítio.
- 4.8.7.3 Deve-se elaborar projeto de drenagem da edificação, tanto quanto, drenagem do terreno, prevendo a ligação desta com a drenagem externa do município, ou na inexistência, deve ser encaminhado para correta destinação prevista em Norma Técnica.
- 4.8.7.4 As diretrizes gerais para elaboração do Projeto de Drenagem encontram-se na Instrução de serviços IS 07.

4.8.8 PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO

- 4.8.8.1 Este projeto contemplará o conjunto de elementos construídos ou naturais que visa organizar e disciplinar o uso dos espaços externos, e a recomposição da paisagem, de modo a integrá-la com a edificação em questão, protegendo e conservando o solo naturalmente e contribuindo para o conforto ambiental.
- 4.8.8.2 As diretrizes técnicas projetos de urbanização e paisagismo referem-se às áreas externas da edificação, entendendo-se como tais aquelas áreas não ocupadas por edificações como, por exemplo: acessos externos, acessos internos, pistas, caminhos, escadarias, jardins, áreas livres, áreas verdes e demais componentes.
- 4.8.8.3 O Projeto deverá contemplar o projeto de pavimentação considerando o dimensionamento do pavimento para os acessos a fim de suportar as demandas de cargas oriundas dos fluxos de veículos prevista, bem como permitir a acessibilidade universal entre outros aspectos a serem definidos conjuntamente com o projeto arquitetônico e os demais de engenharia.
- 4.8.8.4 As demais diretrizes gerais para elaboração do Projeto Paisagismo e Urbanismo encontramse na Instrução de serviços IS 08.

4.8.9 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIALTIMÉTRICO)

4.8.9.1 Destinado a obter conhecimento geral do terreno (relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento), informações sobre o terreno, ou seja, o estudo deve dizer se a superfície é relativamente plana, ou se é acidentada, com declividades suaves ou acentuadas, e que interferências existem nela. O levantamento topográfico destina-se a estudos preliminares de projetos, anteprojetos ou projetos básicos e destinadas a projetos executivos. 4.8.9.2 As diretrizes gerais para elaboração do Levantamento Topográfico encontram-se na Instrução de serviços – IS 09.

4.8.10 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETO

- 4.8.10.1 Fica a cargo da CONTRATADA a Coordenação, Compatibilização, Interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos.
- 4.8.10.2 O coordenador de Projetos da CONTRATADA deverá garantir a coordenação da equipe de projeto e a integração e compatibilização entre o projeto de arquitetura e os projetos de engenharia, atentando para as interrelações e as necessidades mútuas, bem como entre projetos, caderno de encargos e planilhas orçamentárias.

05- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Secretaria de Estado da Educação

End.: Rua Antônio Luz, 111

CEP: 88.010-410 - Centro - Florianópolis - SC

Telefone: (048) 3644-0600 - E-mail: sed@sed.sc.gov.br

Secretário: Luiz Fernando Cardoso

5.1 Gestor do Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças após a contratação da referida obra:

5.2 Fiscal do Contrato:

Será indicado oficialmente após a contratação da referida obra.

06 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 6.2 O representante da CONTRATANTE, fiscal do contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 6.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- 6.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1** Os recursos para execução da obra serão provenientes de recursos, conforme disponibilidade orçamentária em anexo.
- **7.2** A Ação, Subação, Fonte e Item Orçamentário estão indicados no Certificado de Disponibilidade Orçamentária anexo.

08 - ESTIMATIVA DE CUSTO

- **8.1** O orçamento básico detalhado foi elaborado na quase totalidade dos itens de serviços segundo a Tabela de Preços do SINAPI/2021 e DEINFRA/2021. Os serviços que não estão contemplados na Tabela de Preços citadas foram pesquisados junto a órgãos da Administração Pública Regional.
- 8.2 O valor estimado para obra é de R\$ 342.807,92 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos.
- 8.3 O orçamento detalhado encontra-se anexo ao edital.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar os trabalhos através de técnico(s) designados pela SED, com o objetivo de

vntônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183

(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

assegurar a fiel execução do contrato, sendo que todo trabalho deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e quaisquer dúvidas relativas às intervenções nas edificações devem ser solucionadas junto à respectiva equipe técnica.

- 9.2 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos.
- 9.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 9.5 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços.
- 9.6 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.
- 9.7 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.
- 9.8 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.
- 9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.10 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.11 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 9.12 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.
- 9.13 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.
- 9.14 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.
- 9.15 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.
- 9.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas.
- 9.17 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.
- 9.18 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.
- 9.19 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 AMBIENTAIS

- 10.1.1 Apresentar planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas em Áreas de Preservação Permanente (APP) que serão interferidas, caso exista, bem como indicar se a unidade escolar está interferindo em Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento, em Sítios Arqueológicos, em Terras Indígenas e Terras Quilombolas e suas áreas de influência, se contemplados.
- 10.1.2 Se couber, apresentar em planta, quantificar a área e apresentar as espécies e estágios sucessionais da vegetação que será suprimida.
- 10.1.3 No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico, se couber.
- 10.1.4 Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva

bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se couber. As plantas e mapas devem estar em formato pdf.

- 10.1.5 Deverá ser fornecido como anexo todas as licenças ambientais de operação com validade vigente das fontes de materiais indicadas para utilização. Caso os materiais sejam obtidos de fontes comerciais, indicar no projeto que é dever da construtora apresentar nota fiscal dos materiais, de forma a comprovar a origem regular desses.
- 10.1.6 Indicar a classificação dos resíduos gerados e suas destinações, conforme resolução CONAMA nº 307/202.
- 10.1.7 Apresentar croqui do empreendimento indicando a localização das árvores isoladas que serão suprimidas, nome das árvores, fotografias, inscrição mobiliária, entre outros itens requeridos pelo órgão ambiental municipal para subsidiar a emissão da autorização de corte.
- 10.1.8 Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental municipal, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.

10.2 GERAIS

- 10.2.1 A CONTRATADA deverá indicar um coordenador do projeto como um todo, responsável pelos contatos, condução e compatibilização dos projetos, devendo ser obrigatoriamente um dos integrantes da equipe técnica apresentada.
- 10.2.2 A CONTRATADA na entrega do(s) projeto(s) deverá apresentar documentação a qual deve contemplar:
 - 01 (uma) cópia física Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) devidamente pagas e assinadas;
 - 01 (uma) cópia física de todos os documentos de aprovações e licenças referentes aos órgãos competentes;
 - 01 (uma) cópia física de todos os projetos e demais documentos técnicos devidamente assinados;
 - 01 (uma) cópia física da lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, devidamente assinado;
 - Projetos executivos entregue em meio digital editável, o qual deverá conter todos os arquivos inerentes ao projeto, como desenhos em .dwg e em .plt, ou . RVT se utilizado REVIT ou arquivo com extensão editável e .IFC se BIM, além de pdf;
 - Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo de todos os projetos em formato .pdf, e em arquivo editável (.doc e .xls);
 - Memória de Cálculo das quantidades referentes aos serviços e insumos orçados, o documento poderá ser entregue em .xls e/ou .doc e em pdf.
 - Planilha Orçamentária cadastrada no SICOP, entregue em mídia no formato .xls e em .pdf;
 - Cópia digitalizada de todos os documentos citados acima (incluindo os projetos executivos) com assinatura, ou em pdf com certificação digital.
- 10.2.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o andamento do projeto, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.
- 10.2.4 É responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de todos os documentos técnicos assinados, numerados e digitalizados.
- 10.2.5 Quanto aos documentos complementares aos elementos gráficos do projeto. (Conforme Instruções de Serviço) e os complementares àqueles, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) MEMORIAL DESCRITIVO: Neste documento a CONTRATADA deve apresentar uma exposição detalhada do objeto projetado, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas, complementando assim, as informações contidas no desenho. Deverá trazer a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. O memorial descritivo deve:
 - Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos, ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
 - Trazer a especificação técnica dos elementos que compõem as instalações;

- Mencionar explicitamente as referências normativas, de forma geral e nos itens específicos de que se serve (quando necessário);
- Mencionar os critérios de projeto e de dimensionamento, ainda que não se demore nos cálculos realizados (o que compete à Memória de Cálculo);
- Dar informações sobre a natureza da instalação, sua interdependência com os demais sistemas e instalações da edificação e suas principais características;
- Trazer elementos visuais, como imagens de simulações fotorrealísticas, referências utilizadas no proieto e outros:
- Esclarecimentos sobre os acionamentos e funcionamento naquilo que for necessário para compreensão do projeto proposto;
- Todo esclarecimento necessário à perfeita execução do projeto apresentado, quando não for possível fazê-lo por representação gráfica ou, ainda, quando for conveniente tecer comentários técnicos.

O memorial descritivo deverá ser impresso em papel branco, de tamanho A4 com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com o respectivo documento de responsabilidade técnica - ART/RRT.

- b) MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO: Neste documento a CONTRATADA deve descrever de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. As memórias fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória.
- c) MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Assim como os memoriais de cálculo de dimensionamento, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. São parte integrante dos orçamentos, portanto, é de apresentação obrigatória pela CONTRATADA.
- d) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Neste documento todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados pela CONTRATADA, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade. Os materiais e equipamentos deverão ser especificados, tais como: corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, de maneira a não haver dúvida na identificação. Os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência das tabelas de Referência do SINAPI, não sendo destes referenciais deverá ser anexado 03 (três) orçamentos de mercado para o material, devendo as empresas estar devidamente cadastrada como pessoa jurídica, sendo apresentadas as cotações para comprovação da composição de preço.
- e) ORÇAMENTO: A quantificação dos materiais necessários para cada serviço deve ser feita com base nos projetos e demais documentos técnicos, considerando-se as dimensões e suas especificações técnicas, devendo a CONTRATADA apresentar a memória de cálculo dos quantitativos de serviços da planilha orçamentária. A Avaliação do custo total da obra terá como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida. O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração, além de que a planilha orçamentária deverá ser separada por tipo de obra: Nova, Reforma e Ampliação, para tanto é considerado:
- i. REFORMA a obra executada numa edificação, sem que haja acréscimo na sua Área Total Construída;
- ii. AMPLIAÇÃO é toda obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua Área Total Construída.
- iii. NOVA EDIFICAÇÃO é toda obra nova realizada, seja em um espaço livre no terreno, seja sobre área demolida.

- e.1) O orçamento deverá seguir os regramentos das instruções normativas SIE 002/2020 e SIE 005/2020.
- e.2) A CONTRATADA deverá elaborar planilha orçamentária detalhada, contendo o orçamento estimado da obra, com todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).
- e.3) A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, de modo a facilitar o entendimento e compreensão, preferencialmente em ordem cronológica de desenvolvimento, na medida do possível.
- e.4) O orçamentista deverá discriminar custos como: canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação.
- e.5) As composições e insumos deverão ser escolhidos, utilizando as tabelas de Referência do SINAPI. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:
- I. Utilizar a TCPO Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- II. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 (três) fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas, procedimento expressamente previsto no Decreto 7.983/2013;
- III. Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- IV. Não serão admitidos itens orçados como "verba", bem como se veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos, não podendo deixar a cargo da fiscalização contratual a tarefa de reter os quantitativos excedentes, uma vez que ela própria deve estar sujeita aos controles internos ditados naturalmente pelo projeto da obra, que se constitui no referencial físico e financeiro do empreendimento (Acórdão 1.874/2007 Plenário). O orçamento também deverá considerar as seguintes orientações técnicas:
- V. O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- VI. Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união- TCU:
- VII. O autor do orçamento estimado deverá apresentar a documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- VIII. A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- IX. A CONTRATADA deverá entregar em mídia digital a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.
- X. Ao elaborar orçamentos que servirão de base para procedimentos licitatórios de obras de maior vulto, assim entendidas aquelas cujo valor é superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666/1993, devem-se realizar pesquisas de mercado, preferencialmente adotando a respectiva base territorial do Sinapi, dos insumos de maior relevância econômica na

obra, considerando, de forma apropriada, os descontos possíveis em face da escala da obra, em virtude de o Sinapi não levar em conta adequadamente os ganhos de escala, ignorando as possibilidades de significativas reduções nos custos de fornecimento de materiais e equipamentos adquiridos em grandes quantidades, oriundas de negociações diretas com fabricantes ou grandes revendedores (Acórdão 2.984/2013 – TCU);

- XI. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 –TCU e IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC).
- e.6) Na cotação direta com os fornecedores somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.
- e.7) O processo de pesquisa de mercado deve cotar, sempre que possível, a mesma marca do produto e as mesmas quantidades a serem aplicadas na obra. De acordo com a quantidade a ser adquirida, deve-se cotar preços no mercado varejista, no mercado atacadista ou, até mesmo, junto aos seus fabricantes.
- e.8) A partir das cotações obtidas, deve-se realizar algum tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Entre outros critérios, pode ser utilizada a média, ou valor mínimo dos dados pesquisados conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014.
- e.9) A CONTRATADA deverá entregar o orçamento em planilha EXCEL, bem como, é de responsabilidade da CONTRATADA cadastrar o orçamento no sistema SICOP (Sistema de Controle de Obras Públicas).
- e.10) Quanto ao critério de medições dos quantitativos deverão ser utilizados os estabelecidos nos cadernos técnicos do SINAPI.
- e.11) Deverá ser elaborada Curva ABC de serviços e de insumos da obra.
- e.12) A planilha orçamentária deverá ser impressa em papel branco, de tamanho A4, com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com respectivo documento de responsabilidade técnica.
- f) BDI Diferenciado para Aquisição de Equipamentos: Seguindo as orientações do TCU e da IN nº 0002/2020 da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC) deverá ser aplicado BDI reduzido no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escape à atuação precípua da construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc.
- f.1) A relação de serviços orçados deverá ser cadastrada no SICOP Sistema Integrado de Controles de Obras Públicas, por meio de um usuário/senha que será disponibilizado à empresa CONTRATADA.
- f.2) A planilha orçamentária deverá ser impressa em papel branco, de tamanho A4, com todas as suas folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, com respectivo documento de responsabilidade técnica.
- g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA PROJETADA: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. A CONTRATADA deverá apresentar tal documento.
- h) DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes aos projetos e demais serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas (memoriais descritivos/justificativos e memórias de cálculo), composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.
- i) MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: Manual de uso (descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação).

- j) ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO: Concluído o(s) projeto(s) este(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA à Gerência de Administração de Infraestrutura Escolar da SED, junto a ART/RRT, onde deverá(ão) ser analisado(s). Após avaliação da Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Administração de Infraestrutura Escolar, os projetos que necessitem de aprovação de órgãos públicos deverão ser aprovados nos respectivos órgãos competentes, onde a CONTRATADA deverá efetuar o devido acompanhamento do processo de aprovação, buscando agilidade no retorno do projeto ao órgão sempre que surgir um relatório de pendências.
- 10.2.6 O pessoal da empresa CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com equipe de técnicos da SED, bem como com a de outros órgãos considerados como necessários, de acordo com o desenvolvimento dos servicos.
- 10.2.7 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, na forma da minuta objeto do edital.
- 10.2.8 Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as prescrições das normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal.
- 10.2.9 A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da SED.
- 10.2.10 O coordenador da equipe da empresa CONTRATADA deverá manter a SED informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos trabalhos. 10.2.11 Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 10.2.12 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato. 10.2.13 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 10.2.14 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 10.2.15 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 10.2.16 Responsabilizar-se:
- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Contrato" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais etrabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

- Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).
- 10.2.17 Reserva-se o direito à SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes.
- 10.2.18 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alterações, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- b) As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.
- c) Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- **12.1.1** Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente; com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- **12.1.2** Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de **Engenharia Civil** <u>ou</u> **Arquitetura e Urbanismo**, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; e
 - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- 12.1.3 Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: Elaboração de projeto e orçamento de edificação;
- **12.1.4** Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no respectivo anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;
- **12.1.5** Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida

pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado serviços com CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS com o objeto desta licitação, ou seja:

- **a.1** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ARQUITETÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.2** Ter EXECUTADO <u>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.3** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ELÉTRICO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.4** Ter EXECUTADO <u>PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO</u> de edificação, com no mínimo, 2251,09 (dois mil, duzentos e cinquenta e um e nove) m² de área;
- **a.5** Ter EXECUTADO <u>PROJETO TELEFÔNICO</u> de edificação, com no mínimo, 121,39 (cento e vinte e um e trinta e nove) m² de área;
- **a.6** Ter EXECUTADO <u>PROJETO REDE LÓGICA</u> de edificação, com no mínimo, 863,28 (oitocentos e sessenta e três e vinte e oito) m² de área;
- **a.7** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE PAISAGISMO</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.8** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE DRENAGEM</u> de edificação, com no mínimo, 1104,60 (mil, cento e quatro e sessenta) m² de área;
- **a.9** Ter EXECUTADO <u>PROJETO ESTRUTURAL</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- **a.10** Ter EXECUTADO <u>PROJETO DE FUNDAÇÕES</u> de edificação, com no mínimo, 565,78 (quinhentos e sessenta e cinco e setenta e oito) m² de área;
- **12.1.5.1** Para cumprimento do disposto no item 12.1.5 acima, deverá ser observado:
- a) Os atestados ou certidões deverão comprovar o solicitado nas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8", "a.9" e "a.10" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
- Obs.: Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.
- b) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- c) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.
- d) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- 12.1.6 Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.
- 12.1.7 Comprovação de que a Licitante possui, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- 12.1.7.1 Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **PROJETO ELÉTRICO.**
- 12.1.7.2 A licitante deverá apresentar para fins de habilitação pelo menos os profissionais integrantes da equipe mínima, entretanto ao indicar os profissionais responsáveis por cada

disciplina no modelo de integrantes da equipe técnica a Licitante pode apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.

13 - DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

- 13.1.1. A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope n.º 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- 13.1.1.1. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- 13.1.1.2. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- 13.1.1.3. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 13.1.1.3.1 A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 13.1.1.4. O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
- 13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.
- 13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

13.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 13.2.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades referidas no item 8;
- 13.2.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;
- 13.2.3 Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;
- 13.2.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;
- 13.2.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13.3 DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:

13.3.1 Além das Garantias previstas nos itens: 13.1. e 13.2. a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo prêmio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

Coberturas	Importâncias Seguradas (mínimas)	Franquias
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da seguradora
Responsabilidade Civil Cruzada	-	R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	-	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos morais	-	R\$ 100.000,00

- 13.3.2 Na planilha de custos apresentada pela licitante para execução do objeto desta licitação, deverá ser informado o valor do prêmio total, de cada ramo de seguro exigido nesta licitação. Nele incluídos o custo de apólice, juros de fracionamento, se houver, e IOF.
- 13.3.3 Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.
- 13.3.4 A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela empresa vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência:
- II Multa:
- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

ANEXO XVIII

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Composição do BDI

:TORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
untônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410 - Fone: (48)3664-0124/3664-0183
(48)3664-0182. www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br



	ATARINA	COMPOSIÇÃO DO FATOR K - BDI				
FÓRMULA:	K = (1 + k1) x (1+k2)					
ITEM	DISCRIN	IINAÇÃO SIE				
K2 =	Despesa Financeira	11,607%				
k1 =	Remuneração	10,000%				
=	Taxa de tributos TOTAL	10,400%				
=	Taxa de tributos PIS	1,320%				
=	Taxa de tributos COFINS	6,080%				
=	Taxa de tributos ISS	3,000%				
	K calculado	22,77%				
REF.: ORIENTA	AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS (DRÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS DO TCU (2014)				
DF	FÓRMULA: ((1/(1-TOTAL I))-1)					
ISS*	3,00%					
PIS*	1,65% x 0,8 = 1,32%					
COFINS*	7,60% x 0,8 = 6,08%					